



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - GEFAD/SC**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90002/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

PROCESSO N.º 21454.000463/2021-46**TIPO: MENOR PREÇO**

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo ATO DE SUPERINTENDÊNCIA SUREG-SC n.º 39, de 17/07/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 - Lei 14.133/2021, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 05/06/2024****HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br****CÓDIGO UASG: [135284]****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum especializado por empreitada por preço global, na supressão/poda e fragmentação, num total de 60 (sessenta) árvores de diversas espécies de pequeno, médio e grande porte, localizadas no bosque da CONAB/SUREG/SC localizado na Rua Francisco Pedro Machado s/n, CEP 88.118-402, São José - SC, incluindo a retirada/remoção com destinação do material remanescente da operação, em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC e de acordo com as legislações vigentes e estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será por preço global, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência.

1.1.2. **Lote Único - Descrição dos serviços, quantidade, valor e destinação dos materiais/resíduos resultante dos trabalhos de poda/supressão.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Qtd	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Supressão de árvores e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC.	40	991,25	39.650,00
2	Poda de árvores de grande porte e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC.	20	835,83	16.716,67
VALOR TOTAL DOS ITENS		60	-	56.366,67

1.2. O Valor estimado da contratação, é de R\$56.366,67 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

1.3. O estimativa do valor dos serviços em questão, foi obtida por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais.

1.4. Os serviços contemplam além da poda e supressão:

1.4.1. Emissão de AuC (Autorização de Corte) junto a autoridade local quando necessário

1.4.2. Emissão e ART dos serviços.

1.4.3. Realização de inventário das sessenta árvores podadas/suprimidas

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.compras.gov.br; e

c) que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006), desde que declararem esta condição no momento do registro da proposta no site do Compras Governamentais.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no Sicaf.**

2.2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) no caso do presente pregão eletrônico, cuja realização é exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (art. 6.º do Decreto n.º 8.538/2015) ou para o microempreendedor individual – MEI, a assinalação “não” no campo mencionado na alínea “a” impedirá a participação do interessado na licitação em apreço.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016 - Lei 14.133/2021 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016 - Lei 14.133/2021, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016- Lei 14.133/2021, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016- Lei 14.133/2021, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303/2016- Lei 14.133/2021, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar sua proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens e/ou o valor total do lote ou o maior percentual de desconto, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O licitante deverá, ainda, encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a versão escrita da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital.

3.8. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 8.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço unitário e global do item e/ou do lote ou percentual de desconto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, e-mail, celular e telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

- 3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 8 e 9 deste edital.
- 3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.compras.gov.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.
- 4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto".
- 4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.
- 5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,1 % (zero vírgula um por cento).
- 5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão, sob o modo de disputa aberto, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA DESCONEXÃO

- 7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.compras.gov.br.

8. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, **se necessário**, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, no prazo de 2 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.

8.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 9 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 8.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e no prazo de 02 (duas) horas da convocação do anexo.

8.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 9.1.1 deste Edital.

8.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço global do item ou lote ou maior desconto, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

8.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 9 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

8.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto conforme disposto no caput do item 8.2 e que atender as exigências editalícias.

8.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

8.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao edital.

8.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.2.8. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias, a proposta vencedora será sorteado pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.8.1. Não sendo realizado o sorteio pelo sistema, observar-se-á o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 8.1, deverá, **se necessário**, encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação ao Pregoeiro, ao Setor Administrativo da SUREG-SC, em envelope fechado, na Rua Francisco Pedro Machado s/n, CEP 88.118-402, São José - SC, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /CONAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOME DO PREGOEIRO (Sureg-SC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL****RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

9.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 9.4.

9.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 "b", quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

9.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

9.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a.9) exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

9.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.4.2.2.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de pelo menos **1 (um) atestado** fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado.
- a.1) Para fins da compatibilidade mencionada na alínea “a”, será considerada a quantidade de 01 (um) atestado, para o(s) serviço(s) principal (is).
- a.2) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
- a.3) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- a.5) Para a comprovação da experiência mínima de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos **1 (um) atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.
- a.6) O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.
- a.7) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- a.8) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- a.9) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.10) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei, quando for o caso;
- c) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- c.1) O licitante vencedor, apenas por ocasião da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este órgão.
- d) Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab, na forma do Anexo deste TR; ou
- e.1) Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Conab.[A alínea em apreço deverá ser mantido quando houver exigência de vistoria no TR]
- e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- f.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- f.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- f.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- f.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- f.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- f.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.4.5. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 19.3 e 19.4.

9.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço ou maior desconto e que atender às exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 10 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- 10.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.
- 10.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 10.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.
- 10.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 10.5. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
- 10.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.
- 11.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.
- 11.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.
- 11.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.6. O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula Contratual pertinente, constante no Anexo deste Edital.
- 11.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 11.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 13.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 16.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024 e correrão por meio do PTRES Nº: 225313 - Natureza de Despesa: **33.90.39.xx** - Fonte: **1050**, Plano Interno **ADMIN UN.**

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico sc.pregoeiro@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

- 18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico sc.pregoeiro@conab.gov.br.

18.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

- 18.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

- 18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

- 19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

- 19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

- 19.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

- 19.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

- 19.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

- 19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

- 19.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

- 19.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.compras.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada no endereço Rua Francisco Pedro Machado s/n, CEP 88.118-402, São José - SC, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site

- 19.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos

20. **DO FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade da capital de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



ANEXO I - DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. - DO OBJETO

1.1. - Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum especializado por empreitada por preço global, na supressão/poda e fragmentação, num total de 60 (sessenta) árvores de diversas espécies de pequeno, médio e grande porte, localizadas no bosque da CONAB/SUREG/SC localizado na Rua Francisco Pedro Machado s/n, CEP 88.118-402, São José - SC, incluindo a retirada/remoção com destinação do material remanescente da operação, em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC e de acordo com as legislações vigentes.

1.2 - Objeto contratual trata-se de serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra, via contratação indireta por Pregão Eletrônico, conforme art. 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

1.3 - O certame licitatório poderá ser na modalidade de Pregão Eletrônico, obedecendo os pressupostos *conforme art. 292 a 326 do RLC*. do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC 10.901, localizado no endereço eletrônico: https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_RLC_.pdf

Lote Único - Descrição dos serviços, quantidade, valor e destinação dos materiais/resíduos resultante dos trabalhos de poda/supressão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Supressão de árvores e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC.	40	991,25	39.650,00
2	Poda de árvores de grande porte e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC.	20	835,83	16.716,67
VALOR TOTAL DOS ITENS		-	-	56.366,67

- 1.4 - As especificações do objeto, também estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.5 - O custo total estimado para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deste Termo de Referência é de **R\$ 56.366,67 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis com sessenta e sete centavos)**, cujo critério utilizado para a formação da estimativa foi orçamento de fornecedor local.
- 1.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO para o total ofertado, conforme Art. 264, incisos I e II, do RLC.
- 1.7 - Devido as características do presente serviço será contratada empresa especializada nas formas de elaboração da Matriz de Riscos e Contrato.
- 1.8 - Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024.

2. - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - A necessidade da supressão e poda das árvores originou-se da necessidade de poda e de reivindicação dos moradores vizinhos a propriedade da CONAB, conforme pareceres constantes da Matriz de Risco e Nota Técnica 1;
- 2.2 - De acordo com os estudos realizados, as árvores objeto da supressão e poda ficam localizadas nos limites/divisas entre a propriedade da CONAB/SUREG-SC com os lotes dos vizinhos ao referido estabelecimento, de forma a mitigar

os riscos eminentes de possíveis quedas sobre o muro das referidas residências, evitando-se assim danos ao patrimônio público e particular;

2.3 - Tendo em vista que o tipo dos serviços de corte das referidas árvores exigem equipamentos e pessoas treinadas e capacitadas para a execução em questão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no ramo, uma vez que a CONAB/SUREG-SC não dispõe de profissionais qualificados no quadro de pessoal próprio.

2.4 - Os serviços serão contratados na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5 - Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, este processo será destinado preferencialmente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. - DO OBJETIVO

3.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de mão de obra, incluso o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários e adequados ao corte/poda das árvores e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC, tem entre outros objetivos a busca pela segurança evitando-se assim o risco de queda e invasão de galhos e raízes aos ambientes do pátio da Sureg e residências vizinhas ao terreno da Conab.

4. -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência será contado da data da assinatura do Contrato e será de 90 (noventa) dias, na forma dos arts. 435 e 438, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

5. - DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - Da Qualificação Técnica:

5.1.1 - A empresa prestadora dos serviços deverá observar/comprovar o seguinte:

5.1.2 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.3 - Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas listadas no Art. 12 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Conab \(RLC\)](#).

5.1.4 - A empresa deverá apresentar declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.5 - As proponentes deverão comprovar a qualificação de habilitação conforme comprovantes de regularidade fiscal e tributária:

5.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.1.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.1.8 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.9 - Prova de inexistência de débitos de inadimplência perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.1.10 - A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficará dispensada de apresentar os documentos correlatos ao referido Sistema. Para tanto, as respectivas Certidões terão que estar válidas, completas e regulares.

6. - DA VISTORIA

6.1 - Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria do local das instalações da CONAB, sito à Rua Francisco Pedro Machado, S/N - Barreiros - São Jose-SC, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (48) 3381.7239, podendo sua realização ser comprovada por:

6.2 -Declaração assinada pelo proponente de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Conab; ou

6.3 - O prazo para vistoria será igual ao prazo estabelecido para envio das propostas.

6.4 - Para a vistoria, o proponente, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - A proponente deverá apresentar proposta, de acordo com as especificações constantes do item 1.3 deste Termo;

- 7.2 - Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos materiais/serviços a serem executados, em conformidade com o constante neste Termo de Referência
- 7.3 - Preços unitário e total geral para o respectivo lote, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- 7.4 - A Somatória do item correspondente aos materiais e da mão de obra;
- 7.5 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- 7.6 - Informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 7.7 - Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- 7.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.9 - A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- 7.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.11 - Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado em cada LOTE, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.
- 7.12 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado para o total do ITEM. Os serviços serão executados indiretamente no Regime de Empreitada por Preço Global para o lote conforme alínea "b", inciso IV, Art. 208 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC) – Normas da Organização (NOC) nº 10.901.

8. - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

8.1 - Da Classificação dos Serviços:

- 8.1.1 - A natureza dos serviços a serem prestados é de natureza comum, o qual deverá ser executado por profissionais qualificados e habilitados tecnicamente comprovados pela Contratada, observando as características, especificações quantitativas e qualitativas, condições e requisitos do serviço a ser contratado;
- 8.1.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 8.1.3 - Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar o mapa de risco:
- (a) - Atentar para o Procedimento Operacional Padrão - POP, o uso de EPIs: Equipamento de Proteção Individual; e EPCs Equipamentos de Proteção Coletiva.
- (b) - Entre as normas de segurança no trabalho, em especial as NR's 01, 06, 18 e 35 e o uso dos EPI's adequados ao serviço;

8.2 - Do Detalhamento dos Serviços:

- 8.2.1 - Os serviços a serem prestados, consistem na supressão e poda das árvores e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos - localizadas nos limites/divisas entre a propriedade da CONAB/SUREG-SC com os lotes dos vizinhos ao referido estabelecimento, de forma a mitigar os riscos de possíveis quedas sobre o muro e as residências lindeiras, cujos galhos/troncos gerados na operação, terão destinação em local apropriado a ser indicado nas dependências da própria CONAB/SUEG-SC.
- 8.3 - Os serviços serão executados por empregados capacitados para tal fim, sob responsabilidade total da **CONTRATADA** em conformidade com as NR 01, 06, 12 e 35, devidamente legalizados, disponibilizando todos os equipamentos necessários, quer seja de segurança os EPI, bem como de corte, remoção e trituração dos volumes de galhos, troncos e materiais resultantes da poda das referidas árvores, conforme a lei vigente
- 8.4 - Os serviços de supressão e poda das árvores serão executados de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 h. às 17:00 h. conforme o horário de funcionamento da Superintendência;
- 8.5 - O início dos trabalhos de poda, somente poderá ser realizado após a emissão da relação das árvores elencadas para o processo, de forma a identificar com clareza a real necessidade e situação de cada unidade;
- 8.6 - Após a conclusão da poda de cada árvore, a mesma deverá estar/ficar o tronco com no máximo 5(cinco) m. de altura e copa não inferior a 2/3 do início dos trabalhos de corte;
- 8.7 - Objetivando atender a legislação da **sustentabilidade ambiental**, os resíduos/ materiais resultantes do corte das referidas árvores serão destinados a incorporação ao solo da própria vegetação nas dependências da CONAB;
- 8.8 - Os trabalhos de supressão e poda das árvores bem como a destinação final dos resíduos/ materiais resultantes do corte das referidas árvores, deverá ter o acompanhamento de Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado na entidade de classe.
- 8.9 - A empresa contratada, deverá apresentar pelo menos 1 (um) **atestado de capacidade técnica** expedido em nome da licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto deste edital e do Termo de Referência;

8.10 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.10.1 - A empresa contratada obrigará-se a respeitar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena assumir quaisquer responsabilidades ao contrário.

8.10.2 - Na ocorrência de qualquer incompatibilidade na execução da entrega, que contraria o Contrato estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente a CONTRATANTE.

8.10.3 - É de responsabilidade da empresa contratada, arcar com todos os custos de Mão de obra, máquinas, equipamentos necessários a execução dos serviços, incluso a remoção dos troncos, galhos e resíduos resultante dos cortes.

8.10.4 - Emissão e ART dos serviços.

8.10.5 - Realização de inventário das sessenta árvores podadas/suprimidas

8.10.6 - Emissão de AuC (Autorização de Corte) junto a autoridade local quando necessário

8.11 - Do Local e Prazo de Execução:

8.11.1 - Os serviços serão executados na Superintendência da CONAB - SUREG-SC, situada no endereço (Rua Francisco Pedro Machado, S/N - Barreiros - São José/SC - CEP: 88.117.402), de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

8.11.2 - O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme item 1.3 deste Termo de Referência.

8.11.3 - O prazo de execução dos serviços, admite-se prorrogação, desde que devidamente justificado pela contratada, em conformidade com o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

8.11.4 - A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato;

8.12 - Da Rotina de Execução dos Serviços:

8.12.1 - A contratada, inicialmente, deverá ter a devida autorização dos órgãos ambientais competentes para posteriormente iniciar o corte, em conformidade com a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

8.12.2 - Após concluída a execução do corte/poda das árvores e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC.

8.13 - Da Garantia dos Serviços:

8.13.1 - Os serviços deverão ter a garantia do atendimento/cumprimento integral das especificações/quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, cujo recebimento da conclusão final dos trabalhos deverá atender as exigências contidas no **Anexo IV**

8.13.2 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após ser comunicado da necessidade de reparo.

8.14 - Dos Materiais a serem Disponibilizados

8.14.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8.14.2 - Entre os dispositivos a serem utilizados, a contratada deverá disponibilizar, além dos itens de segurança (EPI); quando for o caso, também equipamentos para trabalho em altura.

8.15 - Do Recebimento dos Serviços:

8.15.1 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.15.2 - O recebimento provisório será realizado pela fiscalização, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.15.3 - Ao final de cada período/parcela executada, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório.

8.15.4 - Será elaborado termo de recebimento provisório detalhado acerca das ocorrências na execução do Contrato, os quais serão encaminhados ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, conforme **Anexo IV** deste Termo de Referência.

8.15.5 - O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo.

8.15.6 - O pagamento pelos serviços prestados da manutenção, está condicionado ao efetivo recebimento definitivo.

9. - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas por meio de contrato, celebrados entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes ;

9.2 - O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato .

9.3 - Antes da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

9.4 - Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10. - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 - Não será demandada garantia contratual.

11. - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016- Lei 14.133/2021.

11.3 - A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

12. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - São obrigações da Contratante:

12.1.1 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

12.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

12.1.6 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;

12.1.7 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.1.8 - A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 - executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.6 - apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.1.7 - apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

13.1.8 - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.1.9 - atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.1.10 - instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;

- 13.1.11 - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.1.12 - relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.1.13 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.14 - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 13.1.15 - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- 13.1.16 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.17 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- 13.1.18 - indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 13.1.19 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando for o caso, conforme legislações vigentes e descrições contidas no item 1.3 deste Termo;
- 13.1.20 - Para a execução dos serviços, a Contratada deverá observar as normas de segurança no trabalho e disponibilizar os EPI's e demais equipamentos/mecânicos necessários, em conformidade com as legislações vigentes.

13.1.22 - DO PAGAMENTO

- 13.1.23 - O pagamento será efetuado pela Conab **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.1.24 - As faturas para a efetivação do pagamento deverão ser emitidas da seguinte forma:
- 13.1.25 - Emissão da Nota Fiscal da prestação de serviços e descrição por item - **CNPJ nº 26.461.699/0270-38 – Inscrição Estadual nº 250.233.924 - Endereço Rua Francisco Pedro Machado, S/N - São José-SC; e**
- 13.1.26 - Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 13.1.27 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.1.28 - Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.1.29 - Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.1.30 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 13.1.31 - Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 13.1.32 - Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.1.33 - As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 13.1.34 - À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.1.35 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14. - DO REAJUSTE

14.1 - O preço é fixo e irrevogável.

15. - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa de licitação.

16. - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

17. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, nos termos do art. 576 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab:

17.2 - Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

17.3 - Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

17.4 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

17.5 - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

17.6 - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

17.7 - Incorrer em inexecução contratual; ou

17.8 - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

17.9 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.10 - Advertência, sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

17.11 Multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, nos casos e termos previstos nos incisos I a IV do art. 578 do RLC;

17.12 - Multa compensatória de 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial; total ou rescisão contratual unilateral do objeto nos termos previstos V a VII do art. 578 do RLC;

17.13 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

17.14 - Conforme a extensão do prejuízo ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses)

18. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, com as consequências indicadas no art. 571 do mesmo Regulamento, quando tratar-se de rescisão por ato unilateral da Conab, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

18.2 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

19. - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1 - Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

19.2 - de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

19.3 - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

19.4 - de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

19.5 - de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

20. - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 - Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

20.2 - A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

21. - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

21.1 - A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2 - A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo V** do Termo de Referência.

21.3 - A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo V** do Termo de Referência.

22. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - O Contrato decorrentes deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

22.2 - A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual.

22.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.4 - Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

23. - DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

23.1 - Consideram-se integrantes do Contrato o Termo de Referência da Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

24. - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 14.133/21 - Lei 13.303/16- Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. - DO FORO

25.1 - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis-SC - competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- (a) - **Anexo I - Modelo de apresentação de proposta;**
- (b) - **Anexo II - Declaração de Vistoria a ser apresentada,**
- (c) - **Anexo III - Declaração que Tomou Conhecimento deste Termo**
- (d) - **Anexo IV - Termo de Recebimento dos Serviços;**
- (e) - **Anexo V - Matriz de riscos da contratação.**
- (f) - **Anexo VI - Minuta Contrato**

Elaborado por:

Jadir Cittadin Setor Administrativo Analista Operacional	Silvio Pereira Filho Gefad/SC Gerente
--	---

Layo de Jesus Alves Setor Administrativo Encarregado do Setor	Carlos Alberto Silveira Mello Analista Operacional GEOPE/SEOPE
---	--

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

A presente Proposta, refere-se a prestação de serviços conforme convocação da CONAB/SUGEG-SC, por meio do Termo de Referência.

PAPEL TIMBRADO COM O LOGO DA EMPRESA PROPONENTE

Lote Único - Descrição dos serviços da SUPRESSÃO/PODA de árvores nas dependências da CONAB/SUREG-SC.

Item	D E S C R I Ç Ã O / E S P E C I F I C A Ç Ã O	Un.	QUANT.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	Supressão de árvores e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC.	Un.	40		
02	Poda de árvores de grande porte e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC.	Un.	20		
	Valor Total.....	-	-		

1. A validade desta proposta é de _____ dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação - (mínimo de 60 dias).
2. No preço informado, já estão incluídas todas as despesas, a exemplo de custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência e seus Anexos.
3. O pagamento, caso contratada, deverá ser efetuado através de crédito bancário e, para isso, informamos:
Banco:
Agência:
Nº da Conta Corrente:
Nº DO CNPJ/MF:
4. Informamos que, se vencermos este certame e formos convocados a firmar o respectivo contrato, deverá assiná-lo o(a) Sr(a).....(nome, cargo na empresa, identidade, CPF e endereço).
[data e assinatura do representante legal da empresa]

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB

Ref.: Dispensa de Licitação – nº 000000/2024

Declaramos que em atendimento ao previsto na Dispensa de Licitação nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a CONAB/Sureg/SC, situada à _____, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da Dispensa de Licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldade existentes.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Certame de Dispensa de Licitação, por meio do Termo de Referência CONAB/SC nº _____, que, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que:

A) Tomou conhecimento de todas as informações presentes no Termo de Referência e em seus Anexos, assim como das condições, local e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e possui as condições técnico-operacionais para atender o objeto do Contrato;

B) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos/entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;

C) Inexiste fato superveniente impedi vo de sua habilitação; e

D) Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menor(es) de 16(dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a par r de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, art. 7º da CF; do inc. V, art. 27da Lei nº. 8.666/93 com redação determinada pela Lei nº. 9.854/99, e do inc. V do art. 13 do Decreto nº. 3.555/00.

F) Elaborou proposta forma independente;

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante ou que a identifique;
2. Todas as situações poderão ser apresentadas em apenas uma Declaração, conforme este modelo, ou em separado.
3. Assinar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

 TERMO DE RECEBIMENTO		
() Provisório () Definitivo Simplificado		
Objeto: Descrição do objeto contratado		
Contratada: Razão social da empresa contratada		
Processo: Número do processo		
CONFERÊNCIA DO OBJETO		
1. Conferência Quantitativa:		
1.1 Tipo de Conferência Quantitativa:		
() Medição ou contagem integral () Por amostragem () Por aproximação		
() Outros; Especificar:		
Observações:		
2. Conferência Qualitativa:		
2.1 Elementos Conferidos:		
() Materiais aplicados () Equipamentos Instalados () Serviços Realizados		
() Outros; Especificar:		
Observações:		
2.2 Método de Conferência		
() Ensaio/ Teste () Vistoria () Laudos		
() Outros; Especificar:		
Observações:		
OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
Foi registrada ocorrência durante a execução do objeto* () Sim () Não		
*falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, etc.		
Se sim, Especificar: (data e fato): atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais		

PENDÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO	
1. Foi registrada pendência na execução do objeto () Sim () Não	
Se sim, Especificar:	
2. Recomendações para recebimento do Objeto:	
O objeto foi recebido nas circunstâncias e condições acima descritas.	
Local e data.	
Assinaturas:	
FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR	
CONTRATADA	

ANEXO V - DA MATRIZ DE RISCOS
OBJETO: SERVIÇO DE SUPRESSÃO E PODA DE ÁRVORES DO BOSQUE PERTENCENTE AS DEPENDÊNCIAS DA SUREG/SC, COM O FORNECIMENTOS DOS RESPECTIVOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

Identificação					Avaliação (5)			Tratamento ao Risco	
	Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1	Planejamento	Inadequações ao definir o objeto a ser contratado quando da elaboração do documento de	Erros ao descrever o objeto no documento de origem da demanda.	Contratação de objeto que não atende as necessidades.	2	3	6	– Estudos preliminares pormenorizado – Análise prévia do gestor e	Contratante

Identificação					Avaliação (5)			Tratamento ao Risco	
		origem da demanda.						autoridade competente	
2	Planejamento	Previsões incompletas dos elementos obrigatórios na elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento técnico da equipe de empregados que elaborou o rol dos procedimentos relativos a contratação do objeto.	Possibilidade de contratação de serviços que não atenderão as necessidades da contratante. .	3	4	12	Criação de equipe de planejamento – elaboração de TR	Contratante
3	Planejamento	Vencimento do contrato antes da finalização do serviço	– Falta de planejamento por parte da contratante. – Término antecipado	Descontinuidade dos serviços	2	4	8	Planejamento e realização do início da contratação em tempo hábil.	Contratante
4	Seleção de Fornecedores	Falta de critérios de habilitação	Empresa inapta para a prestação dos serviços	Descontinuidade ou serviço de baixa qualidade	1	3	3	Planejar a contratação com critérios de participação	Contratante
5	Seleção de Fornecedores	Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização do serviço	1	3	3	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado	Contratante
6	Seleção de Fornecedores	Falta de fornecedores	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	Atraso na disponibilização do serviço	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso condições que restrinjam a competição	Contratante
7	Seleção de Fornecedores	Impugnação da licitação	Definições incorretas e ou imprecisas do objeto e das exigências presentes nos instrumentos convocatórios.	– Paralisação do processo licitatório até a regularização. – Atraso na contratação do objeto.	2	3	6	Irrestrita observância aos Normativos e Princípios que regem os procedimentos licitatórios.	Contratante
8	Gestão do Contrato	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura física, mão de obra e Máquinas/ Equipamentos Adequados a execução dos Serviços	Execução de serviços com qualidade inferior à exigida e/ou não assinatura Contr.	2	4	8	Definição de níveis de serviços com critérios objetivos de avaliação	Contratante Contratada
9	Gestão do Contrato	Falhas na fiscalização dos	– Falta de fiscalização e cobranças da	– Prejuízos a contratante. –	3	4	12	– Treinamento e equipe de	Contratante

Identificação					Avaliação (5)			Tratamento ao Risco	
		serviços previstos em Contrato	contratante junto a contratada decorrente do descumprimento contratual	Inadimplemento contratual				fiscalização capacitada; – Processo específico para fiscalização	
10	Gestão do Contrato	Não manter durante a vigência do contrato as condições exigidas contratualmente	– Desatenção. – Problemas financeiros. – Imprevistos. – Problemas internos de gestão da contratada. – Irregularidade perante os órgãos pertinentes: INSS, Receita Federal, órgãos estaduais, entre outros	– Atraso em pagamentos estabelecidos em contrato. – Encerramento antecipado do contrato. – Aplicação de penalidades contratuais. – Não prorrogação contratual	1	2	2	– Desempenhar os serviços com zelo e diligência. – Práticas regulares em gestão de pessoas, capacitação, treinamento, qualidade dos serviços prestados e controle operacional.	Contratante
11	Gestão do Contrato	Contratada não apresentar a documentação prevista em contrato para fins de pagamento (certidões, nota fiscal) e demais documentos previstos em contrato	– Problemas internos de gestão da contratada. – Irregularidade perante os órgãos pertinentes: INSS, Receita Federal e outros conforme previsão contratual	– Atrasos de pagamentos junto a contratada. – Aplicação de penalidades contratuais	3	3	9	– Manter sempre atualizadas as condições de regularidade fiscal, tributaria, trabalhista e junto aos órgãos de segurança.	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA
GERÊNCIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º XXXXXXXXXXXXX
CONTRATO N.º: XX/XXXX

CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE XXXX NA SURE/SC

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, criada pela Lei nº 8.029, de 12.04.90, de acordo com o Art. 6º, Inciso VII, do Decreto nº 2390, de 19.11.97, com matriz no SGAS QD. 9801 – Conj. A – Lote 69, em Brasília – DF, neste ato representada pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0270-38, com sede localizada na Rua Francisco Pedro Machado, s/nº, Barreiros, São José – SC, neste ato representada por seu Superintendente Regional designado pela Portaria CONAB nº _____ e seu Gerente de Administração e Finanças designado pelo Ato de Direção DIGEP nº _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico n.º _____/_____, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303/16 - Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, pelo ato SEI Nº ____ que autorizou a lavratura deste termo, submissão dos contratantes às cláusulas contratuais, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço comum especializado por empreitada por preço global, na supressão/poda e fragmentação, num total de 60 (sessenta) árvores de diversas espécies de pequeno, médio e grande porte, localizadas no bosque nas dependências da Conab - Rua Francisco Pedro Machado s/n, CEP 88.118-402, São José - SC, incluindo a retirada/remoção com destinação do material remanescente da operação, em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC e de acordo com as legislações vigente - exigências e condições, estabelecidas no Termo de Referência, e demais normativos vigentes.

Descriminação do objeto:

Lote Único - Descrição dos serviços da SUPRESSÃO/PODA e fragmentação de árvores nas dependências da CONAB/SUREG-SC.

Item	D E S C R I Ç Ã O / E S P E C I F I C A Ç Ã O	Un.	QUANT.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)

01	Supressão de árvores e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC.	Un.	40		
02	Poda de árvores de grande porte e fragmentação/recolhimento e destinação dos resíduos em local a ser indicado nas dependências da CONAB/SUREG-SC.	Un.	20		
	Valor Total.....	-	60		

As especificações dos serviços ora contratados e materiais encontram-se detalhadas nos anexos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executada no prazo máximo de 01 (um) meses.

O prazo de entrega admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.

A CONTRATADA deverá garantir, pelo prazo mínimo de 02 (dois) meses, a solidez e segurança de todos os serviços executados, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONAB em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Caso não atenda, ficará sujeita a penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Concluídos os serviços, que englobam todos as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de ofício e enviará um Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme normas brasileiras vigentes.

Recebida a notificação da conclusão do serviço e o Manual supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento dos serviços de acordo com os elementos constantes no edital e seus anexos.

Caso, após a vistoria, seja constatada a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado.

O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado pelas partes.

O prazo para recebimento provisório do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias e correspondente Termo de Recebimento Provisório.

Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências referentes à incompatibilidade dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e seja pertinente ao objeto da presente contratação.

Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, o qual será assinado pelas partes.

O prazo para recebimento definitivo do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

Após a conclusão dos serviços, os locais deverão ser completamente limpos.

O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ para execução dos serviços.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será demandada garantia contratual

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Natureza da Despesa xxxx, PTRES xxxx, Fonte:xxxxxxx, conforme Nota de Empenho n.º xxxxxxxx, de xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SUREG-SC a fim de que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, o(a) qual deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado previamente submetido à CONAB e aprovado pela Administração, desde que comprovadas as necessidades deles;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades legais;

Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

Aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

Impedir que terceiros realizem o objeto deste Termo de Referência.

A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato;

Submeter à aprovação prévia da CONAB todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação que tenham sido descontinuados, por outros materiais e equipamentos equivalentes, de mesma função e desempenho técnico, podendo a Companhia determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

É vedado à CONTRATADA que seus empregados solicitem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços à CONAB;

Proteger adequadamente todos os bens da CONAB que estiverem no local de execução do serviço, a fim de que não sejam deteriorados em função do desenvolvimento dos trabalhos;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONAB ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

A CONTRATADA deverá seguir normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia;

Na utilização de equipamentos e materiais, a CONTRATADA deverá obedecer sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrentes de sua má aplicação;

Deverá fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;

Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Companhia Nacional de Abastecimento;

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONAB, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter os empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONAB, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONAB;

Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, incluindo a solidez e segurança da construção;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação;
Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
Remover a metralha e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
Prestar a garantia em relação aos materiais e serviços;
Submeter a relação nominal de seu pessoal técnico à aprovação da Fiscalização;
Permitir aos técnicos da Fiscalização o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais;
Comunicar à Companhia, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Responsabilizar-se pelas despesas da rejeição/substituição de equipamentos, materiais e serviços, quando da solicitação pela Fiscalização;
Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas, inclusive os mal executados;
Providenciar, a suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais emitido por instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similares;
Submeter o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha(m) substituir o originalmente indicado à aprovação da Fiscalização;
Submeter as amostras de todos os materiais ao crivo da Fiscalização antes de sua aplicação;
Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
Remanejar quaisquer redes ou empecilhos porventura existentes no local da obra;
Manter-se em compatibilidade, durante toda a execução da obra, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
A CONTRATADA providenciará e manterá diário de obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas em sequência e rubricadas pela Fiscalização, no qual serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;
O diário de obras deverá ser reproduzido em 03 (três) vias e caberá ao responsável técnico da contratada o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do diário à Fiscalização, a qual anotará as ocorrências e determinará o que for preciso à regularização das faltas ou defeitos observados;
Ao final da obra, 02 (duas) vias ficarão sob posse da CONAB;
Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da autoridade CONTRATANTE;
A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados no Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordâncias e concordâncias da CONAB;
Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de responsabilidades contratuais;
Acatar todas as orientações da CONAB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deve, sempre que necessário, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
Utilização racional de água e energia;
Utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
Fornecimento de produtos cujas embalagens sejam preferencialmente fabricadas com materiais que possam ser reciclados;
Adoção dos princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10, e seu regulamento; Decreto nº 7.404/10, na qual se destacam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido pela Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência e nos artigos 558 a 567 do RLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, disponível no site “www.conab.gov.br”, vigente a partir de 12/12/17, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONAB aplicar as sanções, dentre as quais:

- a) Advertência;
 - b) Multa moratória, compensatória e rescisória;
 - c) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, por até 02 (dois) anos;
- As sanções descritas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto com as multas descritas na letra "b";
A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;
A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato ou equivalente no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) do valor homologado para a licitação em questão;
- b) Atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor material, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- c) Inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do Contrato quando não for possível calcular a parcela não executada;
- d) Inexecução total e rescisão contratual unilateral, 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 5% (cinco por cento) do valor estimado dos serviços para cada evento;

Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal;

A sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Conab poderá também ser aplicada, dentre outros casos, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos celebrados:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Conab em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, nos prazos e condições descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

A rescisão poderá ser:

por ato unilateral e escrito da Conab;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

judicial, por determinação judicial.

A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:

assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e

na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

A MATRIZ DE RISCOS – **Anexo V** do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos / Anexo V do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;

de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 14.133/21 - Lei 13.303/16 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, e é condição de eficácia - conforme disposto no art. 480 do RLC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção de Florianópolis. com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), diante das testemunhas abaixo identificadas.

São José, xxxxxxxxxxxx

Pela Contratante:
Contratada:

Pela

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SUPERINTENDENTE REGIONAL
PROPRIETÁRIO

SÓCIO

xxxxxxxxxxxxxx

GERENTE DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Testemunha 1:

xxxxxxxxxx

Testemunha 2:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Pereira Filho, Gerente de Área Regional - Conab**, em 28/02/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JADIR CITTADIN, Analista de Operações - Conab**, em 28/02/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SILVEIRA MELLO, Engenheiro (a) Agrônomo/Agrícola - Conab**, em 28/02/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33865302** e o código CRC **B3D8A571**.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LUIS MINSKY, Pregoeiro (a) de Sureg - Conab**, em 17/05/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35391957** e o código CRC **91ABC32B**.

Referência: Processo nº.: 21454.000463/2021-46

SEI: nº.: 35391957